

## **LEI MUNICIPAL Nº 067/2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ADQUIRIR POR COMPRA TERRENO DO  
SR. ANTONIO CARLOS FAGUNDES  
MAYER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

### **LEI:**

- Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um Terreno com 515,40 metros quadrados, localizado na Rua Francisco Barasuol, nesta cidade, conforme Matrícula nº 1.337 do Registro de Imóveis de Cruz Alta.
- Artigo 2º- O valor do referido terreno avaliado pelo proprietário Sr. Antonio Carlos Fagundes Mayer e ratificado pela Comissão Nomeada pela Portaria nº 056/2001, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Artigo 3º- O referido terreno servirá para ampliação do Posto de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Artigo 4º- As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Assistência Social;  
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Saúde e Assistência Social;  
Função: 13 – Saúde e Saneamento;  
Programa: 75 – Saúde;  
Sub-Programa: 428 – Assistência Médica e Sanitária;  
Projeto/Atividade: 1029 - Ampliação do Patrimônio Público;  
Elemento: 4.1.1.0 – Obras e Instalações;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 18 DE JULHO DE 2001.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES  
Sec. Da Administração, Planejamento e Fazenda